



TRT-12ª REGIÃO  
Santa Catarina

TRIBUNAL  
REGIONAL DO  
TRABALHO DA  
12ª REGIÃO / SC

---

# Relatório anual de atividades de auditoria interna

---

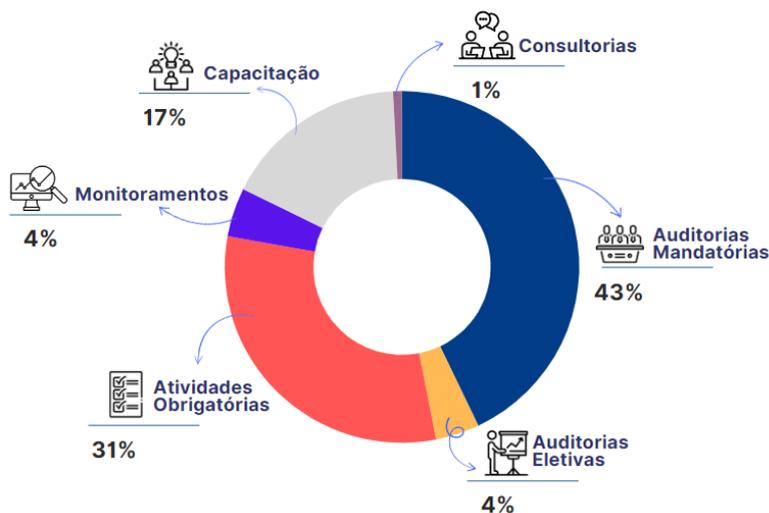
# 2023

SECRETARIA DE AUDITORIA

## RESUMO

### A SECRETARIA DE AUDITORIA

Tem por finalidade prestar serviços de avaliação e de consultoria, com o **objetivo de adicionar valor e melhorar as operações do Tribunal**, por meio de abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa. A força de trabalho em 2023 foi distribuída conforme o gráfico ao lado.



### PRINCIPAIS RESULTADOS

No exercício de 2023 foram concluídas 2 auditorias. Os trabalhos tiveram como produto 7 recomendações, das quais destacam-se:

#### Auditoria financeira com conformidade nas contas 2022

- Revisão do processo de registro contábil de passivos trabalhistas
- Revisão do processo de registro contábil de férias de magistrados e servidores
- Revisão de controles relativos aos critérios de sustentabilidade nas contratações

#### Auditoria na política de prevenção e enfrentamento dos assédios moral e sexual e da discriminação

- Revisão do fluxo do processo - Definição de responsáveis
- Evidenciar comprometimento da Alta Administração
- Capacitação, sensibilização e divulgação para os colaboradores

### RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

O acompanhamento do cumprimento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle (TCU, CNJ, CSJT e SEAUD) é feito por meio da atividade de monitoramento. O quadro ao lado resume o atendimento às recomendações pela administração em 2023. No ano, foram atendidas 44% das recomendações acompanhadas.

Órgão de controle	Atendidas	Pendentes
TCU	63	37
CNJ	0	0
CSJT	15	42
SEAUD	15	39
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>118</b>

### DESAFIOS E PROJEÇÕES

Em 2023, 86% da capacidade operacional foi alocada em atividades obrigatórias. Esta realidade limita a contribuição da SEAUD para o aperfeiçoamento das operações do Tribunal, por meio das avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos e da qualidade no



cumprimento de suas responsabilidades, ao não haver espaço para a realização de auditorias eletivas e consultorias.

Para os próximos exercícios, impõe-se a necessidade de implantar o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT), por meio de: a) aplicação de questionários de avaliação; b) indicadores de desempenho; c) autoavaliação periódica, com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM); e d) avaliação externa.

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1 Auditoria: aspectos gerais e duplo reporte	4
1.2 Origem e regulamentação	5
1.3 Relatório de Atividades	6
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	10
4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	11
4.1 Auditorias	12
4.2 Consultorias	16
4.3 Monitoramentos	17
4.3.1 Sistemática de Monitoramento	19
4.4 Atividades obrigatórias	19
5. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO EMITIDAS PELA SEAUD	22
6. RECOMENDAÇÕES X IMPLEMENTAÇÕES	23
6.1 Secretaria de Auditoria	23
6.2 Tribunal de Contas da União	24
6.3 Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho	25
7. INDEPENDÊNCIA DA UNIDADE	27
8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	28
9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	30
10. DESAFIOS E PROJEÇÕES	32

# 1. APRESENTAÇÃO

## 1.1 Auditoria: aspectos gerais e duplo reporte

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, auxiliando-o a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

De acordo com o [Modelo das Três Linhas](#), elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos e que visa esclarecer e organizar as responsabilidades e papéis da Organização no gerenciamento de riscos e controles, a auditoria interna constitui função que compõe a terceira linha. Nesse sentido, a atuação da Secretaria de Auditoria tem por finalidade contribuir para a melhoria das operações e auxiliar no alcance dos objetivos, não sendo, no entanto, de sua responsabilidade elaborar, implementar ou executar controles de competência das demais unidades (primeira e segunda linhas). Em razão dessa independência inerente à profissão, a função de auditoria interna possibilita fornecer uma avaliação confiável e objetiva para a alta administração, em relação à gestão de riscos, aos controles internos instituídos e à eficácia da governança organizacional.

A Lei 14.129/2021 conceitua a auditoria interna nesses termos:

Art. 49. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

- I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;
- II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
- III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

O quadro a seguir destaca os elementos da auditoria interna:

AUDITORIA INTERNA			
ATRIBUTOS	PROPÓSITOS	FOCO	ATIVIDADE
Independência Objetividade Sistemática Disciplinada	Agregar valor Melhorar as operações	Governança Gestão de riscos Controles internos	Avaliação Consultoria

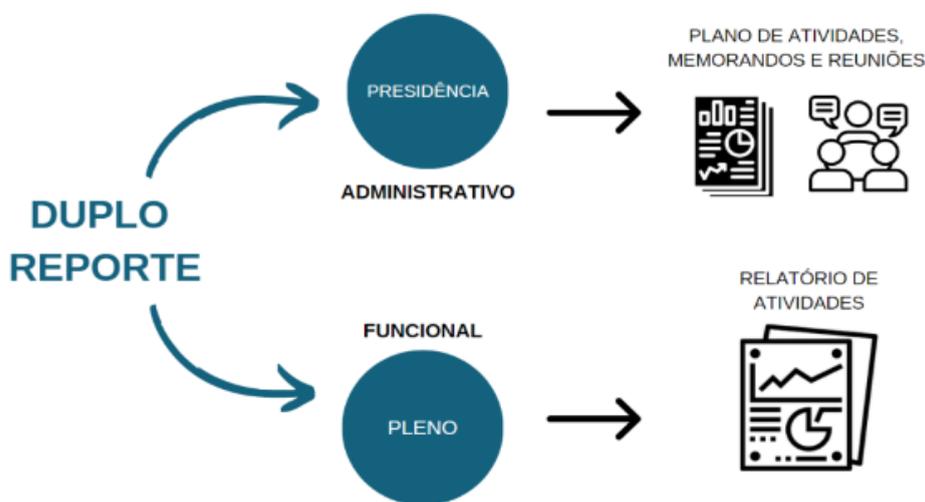
Fonte: Elaboração própria com base no [Manual de Auditoria do Poder Judiciário](#) (2023).

Dentre as contribuições para o órgão destacam-se: o fortalecimento da governança institucional; o aprimoramento dos processos internos, mediante a avaliação do desempenho e da conformidade dos atos de gestão; o fomento à transparência, à credibilidade e à utilidade da prestação de contas; o acompanhamento do cumprimento das orientações e determinações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União; o fortalecimento da expectativa de que a entidade desempenhe suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

As propostas de encaminhamento sugeridas pela Secretaria em cada análise visam, primordialmente, ao aprimoramento dos controles internos - de forma a minimizar os riscos potenciais à consecução dos objetivos do Tribunal - e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho da gestão. A eficácia dessas medidas é acompanhada por meio do monitoramento da implementação das propostas sugeridas.

Tem-se, desse modo, a contribuição efetiva da unidade para o aprimoramento de macroprocessos de apoio às atividades finalísticas do órgão, constituindo indispensável instrumento de governança para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

De acordo com o art. 4º da Resolução CNJ 308/2020, a Unidade de Auditoria Interna deve se reportar, funcionalmente, ao órgão colegiado do Tribunal - mediante apresentação de relatório anual das atividades - e, administrativamente, ao Presidente. A imagem abaixo evidencia esse duplo reporte estabelecido por aquele Conselho:



Fonte: RAIN TRE-RN, 2022.

## 1.2 Origem e regulamentação

A Secretaria de Auditoria do TRT da 12ª Região - SEAUD foi criada pela [Resolução Administrativa 39/1993](#) e está vinculada à Presidência do Tribunal. O titular da unidade é indicado pela Presidência e deve ter seu nome aprovado pelo e. Tribunal Pleno para um mandato de dois

anos<sup>1</sup>. As atribuições da unidade estão regulamentadas pela Resolução CSJT 282/2021, Regulamento Geral e Manual do TRT12. É unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do inciso III do art. 10 da Resolução CNJ 308/2020, e do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução CSJT 311/2021.

A referida Resolução do CNJ organiza as atividades de auditoria interna dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. Em seus artigos 4º e 5º resta consignado que as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário reportam-se funcionalmente ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação do relatório anual das atividades exercidas.

Em se tratando do arcabouço normativo, a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020 e das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020 e CSJT 282/2021 representou significativa transformação regulatória na forma e no escopo de atuação da Secretaria de Auditoria. Os dispositivos estabeleceram normas para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, organizaram as atividades de auditoria interna no Poder Judiciário e, por fim, instituíram o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho.

Os citados regramentos - respaldados nas normas internacionais de auditoria do setor público - culminaram em profundas revisões nos processos de trabalho e na abrangência das atividades desenvolvidas. Simultaneamente, evidenciaram a necessidade de reavaliação da força de trabalho, do foco da capacitação dos servidores que compõem a unidade e da estrutura da Secretaria. A adequação da unidade aos recentes normativos, ainda em andamento, é tratada no expediente administrativo PROAD 3126/2020.

### 1.3 Relatório de Atividades

Conforme mencionado, a apresentação de um Relatório Anual de Atividades está prevista no artigo 4º da Resolução CNJ 308/2020. Na Justiça do Trabalho, semelhante previsão, como forma de reporte funcional da unidade de auditoria interna ao Tribunal Pleno, se encontra no artigo 7º, inciso I, da Resolução 282/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I - funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso, **mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna** e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II - administrativamente, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso. **(grifo nosso)**

A forma e o conteúdo do documento dependem de regulamentação do CSJT, nos termos do §2º do artigo 7º da Resolução CSJT 282/2021, ainda não regulamentado.

---

<sup>1</sup> Por meio da Resolução Administrativa 27/2022, o e. Tribunal Pleno referendou o nome do atual dirigente para o mandato de 7-12-2022 a 6-12-2024.

Nesse contexto, em atendimento à normatização exposta, a Secretaria de Auditoria apresenta ao Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício de 2023.

A elaboração do relatório se baseou em dados e informações extraídas de registros efetuados em controles internos da Secretaria de Auditoria, com a finalidade de apresentar as atividades desenvolvidas pela SEAUD no ano de 2023 (as quais foram pautadas pelo Plano Anual de Auditoria de 2023, PROAD 13552/2022), o desempenho da unidade no período, a declaração de manutenção da independência durante as atividades e os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal. Ademais, o documento também busca destacar o esforço das unidades administrativas do Regional no atendimento de deliberações dos órgãos de controle interno e externo, bem como as atividades da SEAUD de apoio ao Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao previsto na Constituição Federal, em seu art. 74, IV.

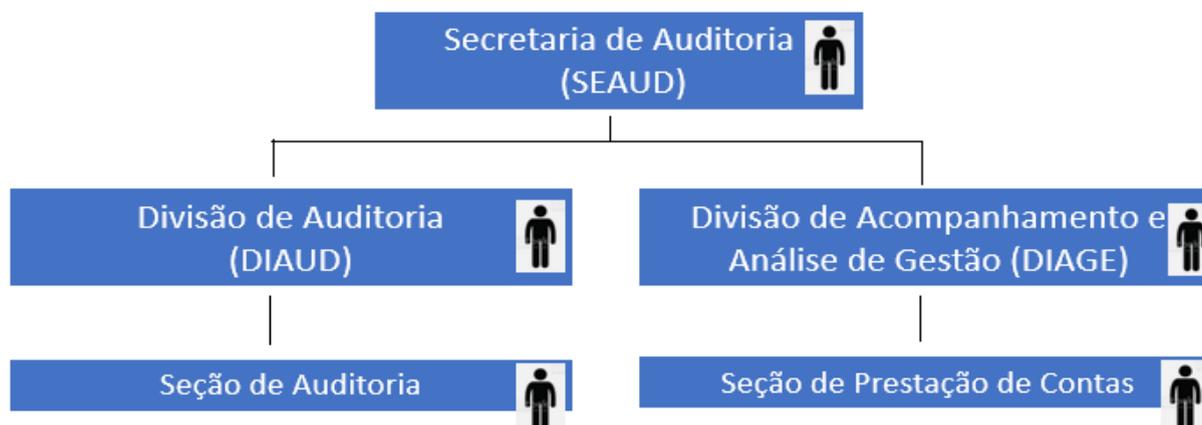
Registre-se que, conforme estabelece a Resolução 308/2020 do CNJ, em seu art. 5º, §§ 2º e 3º, este instrumento deve ser autuado e distribuído, no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente delibere sobre a atuação da Unidade de Auditoria, com posterior divulgação no sítio eletrônico da internet, observando-se o mesmo prazo após a sua deliberação.

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Como Unidade Administrativa do TRT12 vinculada diretamente à Presidência - nos termos da Resolução CNJ 308/2020, art. 3º -, a Secretaria de Auditoria possui duas divisões (Divisão de Auditoria, Divisão de Acompanhamento e Análise de Gestão) e duas seções (Seção de Auditoria e Seção de Prestação de Contas) desde dezembro de 2022, quando foi reestruturada.

Em 2023 o quadro de pessoal da SEAUD era composto por 6 (seis) servidores. Salienta-se, contudo, que 2 (dois) deles completaram o primeiro ano na lotação no final de 2022 e 1 (um) ingressou em janeiro de 2023. Tal fato demandou esforços contínuos e extras de toda a equipe para suprir as necessidades (ainda existentes) de orientação, supervisão e treinamento dos novos membros.

A figura abaixo ilustra a composição e a estrutura organizacional da SEAUD, refletindo a organização em 31-12-2023.



Fonte: Elaboração própria.

A lotação ocorrida em janeiro de 2023 completou a reposição buscada pela unidade para as aposentadorias ocorridas em 2017 e 2018. A redução da força de trabalho ao longo dos anos e o tempo transcorrido até sua reposição representaram significativo limitador no desenvolvimento das atribuições da Secretaria, especialmente ante o aumento das atividades mandatórias. Nesse contexto, a readequação das atividades, na tentativa de compatibilizá-las com o quantitativo atual de servidores, tornou-se inevitável - não obstante a busca por soluções mediadas pela inovação, melhoria de processos de trabalho, capacitação da equipe, registro e compartilhamento de conhecimento e uso de tecnologia. Por essa razão, algumas atividades seguem sendo adiadas em virtude da limitação de pessoal.

Tal cenário reflete no planejamento e na execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), pois as atribuições obrigatórias - especialmente a auditoria financeira integrada com conformidade, nos moldes da Instrução Normativa TCU 84/2020 - exaurem parte significativa da atual força de trabalho disponível, minimizando o desenvolvimento das demais atividades. Limita-se, por exemplo, a inclusão de novas auditorias no planejamento.

Inferese, portanto, como consequência, a restrição da potencial contribuição ofertada pela Secretaria de Auditoria ao aperfeiçoamento das operações do Tribunal inerente às avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais.

Registra-se, ainda, como fator limitador, a ausência de sistema informatizado específico para a realização de procedimentos de auditoria, que viabilizem a racionalização e o gerenciamento das atividades. Sobre esse aspecto, cumpre assentar que, por iniciativa do CNJ, desde 2019, aguardava-se a disponibilização do “Sistema Auditar” cujo intuito divulgado seria o aprimoramento do gerenciamento das auditorias de forma padronizada pelos órgãos do Judiciário (PROAD 3908/2018). Contudo, de imediato observou-se a incompatibilidade com os sistemas deste Tribunal. Ademais, ante as dificuldades enfrentadas pelos Regionais que iniciaram sua utilização e os relatos de escassos benefícios na prática das atividades de auditoria, a Justiça do Trabalho, por intermédio do CSJT, iniciou tratativas a fim de viabilizar a disponibilização do “Sistema e-AUD”, desenvolvido e utilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU). O e-AUD permitiria a centralização - em uma plataforma eletrônica - das etapas de planejamento, execução e monitoramento das recomendações das auditorias realizadas, otimizando o gerenciamento das atividades desenvolvidas. Todavia, não há previsão de prazo para sua disponibilização.

A ampliação das atividades obrigatórias anuais de auditoria<sup>2</sup>, aliada a outras demandas apresentadas no capítulo 10 deste relatório (Desafios e Projeções), motivou a formalização de expediente para a disponibilização de mais um cargo de analista judiciário para a unidade.

---

<sup>2</sup> Em 2023 o CSJT, por meio do Ato CSJT.GP.SECAUDI 89, de 31 de agosto de 2023, determinou a inclusão de novo tema obrigatório na auditoria financeira integrada com conformidade (realizada anualmente), em relação ao reconhecimento, a apuração e o pagamento de passivos de pessoal

### 3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

As principais atribuições da Secretaria de Auditoria são apresentadas abaixo.

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Realizar os trabalhos de auditoria previstos no PAA, entre eles:
  - o Realizar a auditoria financeira integrada com conformidade e certificar as contas anuais;
    - o Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, referentes:
      - à certificação das demonstrações contábeis;
      - ao planejamento e à execução orçamentária;
      - à administração de material e patrimônio;
  - o Monitorar a implementação, pelas áreas auditadas, das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência do TRT12;
  - o Executar ações coordenadas de auditoria do CNJ e/ou CSJT;
- ✓ Subsidiar e apoiar o controle externo exercido pelo TCU, CNJ, CSJT no exercício de suas missões institucionais;
- ✓ Acompanhar a implementação das recomendações e o cumprimento das diligências expedidas pelo TCU, pelo CNJ e pelo CSJT;
- ✓ Emitir pareceres sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão;
- ✓ Acompanhar os indícios de irregularidades encaminhados pelo TCU;
- ✓ Comunicar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas no exercício de suas atribuições;
- ✓ Verificar a consistência dos dados do Relatório de Gestão Fiscal;
- ✓ Elaborar:
  - o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;
  - o Plano Anual de Auditoria - PAA;
  - o Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud;
  - o Relatório Anual de Atividades.

Depreende-se das atribuições que a composição de uma equipe multidisciplinar qualificada no quadro de pessoal da unidade é imprescindível para o desempenho das atividades.

## 4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

As avaliações da unidade de auditoria sobre os atos de gestão foram desenvolvidas em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas e atividades, em consonância com os parâmetros estabelecidos no [Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2022-2025 \(PALP\)](#) e no [Plano Anual de Auditoria do exercício de 2023 \(PAA-2023\)](#) publicados na página do Tribunal.

As ações previstas para o exercício em apreço visavam, primordialmente, subsidiar a prestação de contas deste Regional sopesando aspectos atinentes à contabilidade, orçamento, gestão de pessoas, aquisições, bens móveis, imóveis, intangíveis, despesas gerais, precatórios e passivos de pessoal. De forma concorrente, buscou-se finalizar as auditorias iniciadas no exercício anterior e impulsionar - na medida do possível - os acompanhamentos e monitoramentos de providências ou planos de ações provenientes de auditorias realizadas até então.

O quadro a seguir resume as principais atividades realizadas em 2023.

### PANORAMA DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM 2023 PELA SECRETARIA DE AUDITORIA

#### AUDITORIAS E AÇÕES COORDENADAS: 6 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS

- 1 Auditoria concluída (PAA 2022);
- 2 Auditorias em andamento (PAA 2023);
- 1 Ação Coordenada CNJ executada.

#### MONITORAMENTOS: 9 RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

- 4 Monitoramentos realizados integralmente;
- 1 Monitoramento realizado parcialmente;
- 13 Recomendações monitoradas;
- 6 Monitoramentos adiados, mediante alteração no PAA-2023.

#### OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

- 230 Atos de pessoal analisados;
- 137 Expedientes de indícios de irregularidades acompanhados (TCU);
- 3 Análises da conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal.

#### OUTRAS ATIVIDADES

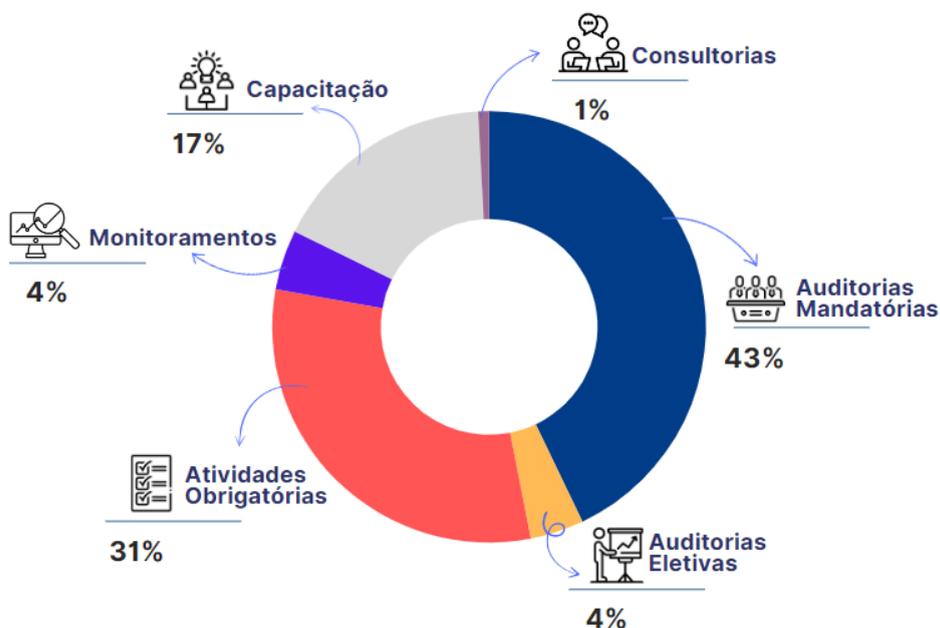
- Consultorias do tipo facilitação;
- Elaboração do PAA-2024;
- Elaboração do Relatório Anual de Atividades – 2022;
- Plano de ação para atendimento às Resoluções CNJ 308/2020, 309/2020 e CSJT 282/2021;
- Ações de Capacitação.

O comparativo sintético entre as atividades planejadas no PAA-2023 e as executadas no curso do exercício é apresentado no quadro a seguir.

ATIVIDADE	PLANEJADO	EXECUTADO	EM ANDAMENTO	ADIADO
Auditoria	4	2	2	-
Monitoramento	8	4* (sendo 1 parcial)	-	6
Atividades obrigatórias e de gestão	-	370	-	-
Consultorias	-	2	-	-

\*1 não previsto no PAA.

A força de trabalho da Secretaria de Auditoria foi distribuída nas seguintes atividades em 2023:



A representação gráfica evidencia que **86% da força de trabalho da Secretaria de Auditoria foi alocada em atividades consideradas obrigatórias** (auditorias mandatórias, atividades obrigatórias e 78% do percentual de capacitações) e 14% em atividades eletivas (auditorias eletivas, monitoramentos, consultorias e 22% do percentual das capacitações).

### 4.1 Auditorias

As auditorias previstas no PAA-2023 compreendem atividades de avaliação (*assurance*), a qual se define como:

Ato de comparar, com critérios objetivos e válidos, a integridade, a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos da adequação dos controles internos administrativos, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, por meio de exame sistemático, aprofundado e independente (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

O PAA-2023 elencou a execução de quatro auditorias (uma iniciada em 2022). Dessas, duas restaram concluídas ainda em 2023. A auditoria financeira integrada com conformidade tem por característica iniciar no exercício das contas a serem certificadas e terminar no exercício seguinte. Das quatro auditorias programadas, três se revestiam de caráter obrigatório, ou seja, foram determinadas por órgãos superiores - TCU, CNJ ou CSJT.

O quadro abaixo elenca as auditorias objetos de análise em 2023 e sua situação no final do exercício.

#	PROAD	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	6572/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2022	Concluída (iniciada em 2022). Data do relatório final: 31-3-2023.

2	6924/2023	Ação coordenada CNJ - Política de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da discriminação	Concluída (iniciada em 2023). Data do relatório final: 22-9-2023.
3	9833/2023	Avaliação de Controles Internos em nível de Entidade	Em execução no final do exercício (iniciada em 2023 e com previsão de conclusão em 2024).
4	14055/2023	Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2023	Em execução no final do exercício (iniciada em 2023). Prazo para emissão do certificado de auditoria: 31-3-2024.

Os principais resultados obtidos foram compilados, conforme segue:

### 1. Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2022

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabelece que a SEAUD deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O certificado de auditoria das contas anuais de 2022 foi emitido com opinião pela regularidade com ressalva sobre as demonstrações contábeis do TRT12, e pela regularidade sobre a conformidade das transações subjacentes. Foram identificadas distorções de valor no montante aproximado de R\$ 27 milhões nas demonstrações contábeis relativas a registros de passivos de pessoal em contas incorretas, detalhadas no certificado e no relatório de auditoria, e que não afetaram a conformidade dos pagamentos.

Apresentaram-se três recomendações com a finalidade de corrigir as inconformidades nos registros contábeis, aprimorar os controles internos referentes à conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis, bem como ao processo de elaboração das demonstrações contábeis. Objetivou-se, assim, alinhar os citados processos aos padrões internacionais (convergindo as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), melhorar a qualidade das informações contábeis divulgadas pelo órgão, subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a prestação de contas à sociedade.

Ademais, a comunicação preliminar das distorções sinalizadas pela auditoria, ainda em dezembro de 2022, permitiu a correção tempestiva de distorções no valor de R\$ 66 milhões nas demonstrações contábeis de 2022.

### 2. Ação coordenada CNJ – Política de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação

A Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRT12, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ 351/2020.

Realizou-se exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base o Acórdão 456/2022-TCU-Plenário e o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio (Apêndice I), a fim de aferir o nível de maturidade em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

Foram emitidas três recomendações com sugestão de revisão do fluxo e da definição de responsabilidades relacionados ao processo de trabalho de prevenção e combate ao assédio e à discriminação; divulgação, esclarecimento, capacitação e sensibilização dos colaboradores sobre a temática; e, adoção de ações a fim de evidenciar o comprometimento da alta administração com a citada política.

Como benefício da auditoria, objetivou-se o fortalecimento da estrutura de governança do sistema de prevenção e combate ao assédio e à discriminação; o aumento da confiança dos colaboradores no tratamento dado pelo TRT12 às denúncias de assédio e discriminação; e a redução do adoecimento por sofrimento decorrente de assédio ou discriminação.

### **3. Avaliação de Controles Internos em nível de Entidade (em andamento)**

Trabalho em curso realizado com o fito de avaliar de forma global os sistemas de controles internos do TRT12, por meio da avaliação da existência, do funcionamento adequado, da eficácia e eficiência dos mesmos. Significa verificar se os controles gerais do órgão estão apropriadamente concebidos e se funcionam de forma eficaz, de maneira contínua e coerente.

A metodologia baseia-se no modelo COSO ICIF, sendo avaliados os componentes: ambiente de controle; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e, atividades de monitoramento. Para tanto, serão considerados os princípios e pontos de foco afetos a cada um deles.

Em 2023 os esforços nortearam o planejamento dos trabalhos, estudos preliminares e a abertura da auditoria. As etapas seguintes, incluindo a execução, estão previstas para serem realizadas em 2024.

Essa auditoria servirá de apoio à Administração no fortalecimento dos controles internos da organização, ao avaliar o grau de maturidade da estrutura de controles internos, reportar os resultados e sugerir, caso necessário, a implementação de melhorias. Desse modo, visa contribuir para o aprimoramento da gestão e da governança, fortalecer a conformidade, aperfeiçoar a eficiência e coibir fraudes e desvios de recursos.

### **4. Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2023 (em andamento em 31-12-2023)**

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabelece que a SEAUD deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos

responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O prazo para a emissão do certificado de auditoria das contas anuais de 2023 é 31-3-2024. Assim, em 31-12-2023 a atividade estava em curso. Os resultados finais serão informados no relatório anual de atividades de 2024.

Até o término do exercício, a comunicação preliminar das distorções sinalizadas pela auditoria permitiu a correção tempestiva de distorções superiores a R\$ 137 milhões nas demonstrações contábeis de 2023. Os trabalhos de auditoria, especialmente no ciclo de passivos de pessoal, impediram o pagamento indevido de aproximadamente R\$ 107 mil.

Salienta-se que o quadro de pessoal escasso, a necessidade de treinamento dos novos membros da equipe e a complexidade e extensão da auditoria financeira integrada com conformidade (nos moldes da Instrução Normativa TCU 84/2020) culminaram na dificuldade de expandir as auditorias previstas no PAA-2023, de forma que os esforços se concentraram em viabilizar o cumprimento das auditorias mandatórias e das pendentes do exercício anterior.

A propósito, a extensão quantitativa e qualitativa das atividades obrigatórias - tendência verificada nos últimos anos - vem impactando profundamente as atividades da SEAUD, comprometendo significativas horas de trabalho dos servidores da unidade. Como consequência, limitam-se a inclusão de novas auditorias (alinhadas às necessidades locais) ou postergam-se as execuções. A auditoria de avaliação de controles internos em nível de entidade, por exemplo, teve sua necessidade de realização diagnosticada em 2019, entretanto, seu início efetivo só foi possível em 2023.

Cumprir assentar que, com a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas anuais da Administração Pública Federal a partir do exercício de 2020, todas as unidades prestadoras de contas devem disponibilizar, em seus portais na internet, as peças que integram sua prestação de contas.

Nesse contexto, como atribuição obrigatória, compete à Secretaria de Auditoria realizar a certificação das contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante auditoria financeira integrada com conformidade, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias tomadas em conjunto, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e de que as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação à estrutura de relatório financeiro aplicável.

Consoante mencionado, essa certificação cerca-se de um alto nível de segurança (não absoluto) e, por essa razão, veste-se de extensão e complexidade significativas. São examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro e as respectivas notas explicativas, abarcando inclusive o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Demanda, portanto, vasto conhecimento contábil, da entidade e de suas operações para viabilizar as avaliações. Frisa-se, entretanto, que o quadro de servidores da unidade comporta somente uma integrante com formação contábil.

Ademais, em que pese todos os esforços estarem voltados para a auditoria nas contas anuais, cumpre informar que sua execução ainda não atende integralmente às normas internacionais preconizadas, porquanto, além da carência de força de trabalho, é indispensável o desenvolvimento gradual das competências e habilidades necessárias para sua consecução.

Assim, nos próximos exercícios, novos procedimentos precisarão ser incluídos na realização de Auditoria Financeira, por exigências normativas. Cita-se, por exemplo, a necessidade de elevar o percentual da asseguuração razoável dos atuais 90% para 95%, de tal modo que, no exercício de 2026, haja aderência integral às normas e padrões internacionais, nos termos da Decisão Normativa TCU 198/2022. Para tanto, novos procedimentos deverão ser incorporados gradualmente, de sorte que, em 2026, a aderência seja completa.

Salienta-se ainda que em 2023, por força de determinação do CSJT, o escopo da citada auditoria foi ampliado. O Ato CSJT.GP.SECAUDI 89, de 31 de agosto de 2023, assentou a materialidade qualitativa do ciclo de passivos de pessoal, de forma que, independentemente do valor, a matéria deve ser auditada anualmente.

Referido Ato determina que sejam contemplados na análise da auditoria, minimamente, a avaliação da conformidade dos atos de gestão relacionados ao reconhecimento, à apuração e ao pagamento de passivos de pessoal, bem como à exatidão dos registros contábeis concernentes a essas transações. Desse modo, os testes devem comprovar, pelo menos:

- I – a existência do direito;
- II – a correção dos cálculos; e
- III – o pagamento do exato montante devido ao legítimo beneficiário e as respectivas retenções tributárias aplicáveis.

Por fim, reporta-se que, em regra, os trabalhos afetos à aludida auditoria iniciam-se no mês de agosto e são finalizados no mês de março do ano subsequente (com a emissão do relatório longo e do certificado de auditoria) e envolvem a totalidade da equipe.

## 4.2 Consultorias

Juntamente com a atividade de avaliação, a consultoria é uma das atividades precípuas da auditoria. É apresentada como uma tendência das unidades de auditoria interna governamentais. Trata-se de:

atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento, e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos, controles internos administrativos, sem que o(a) auditor(a) interno(a) pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

Como já dito, a avaliação e a consultoria constituem atividades típicas da Auditoria Interna Governamental. Enquanto a avaliação visa a fornecer opinião independente acerca de governança, gerenciamento de riscos e estrutura de controles internos, a consultoria objetiva auxiliar as unidades auditadas nessas mesmas áreas, porém, por meio de assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação.

As finalidades são agregar valor à organização e melhorar os processos de governança, de gestão de riscos e controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada, sem, contudo, que o auditor assuma qualquer responsabilidade que seja da administração (cogestão).

No PAA-2023 não foram incluídas consultorias. Por ora, a estrutura e a capacidade operacional e técnica não comportam a inclusão formal da citada atividade no planejamento anual. Conforme já exposto, a atual composição e estrutura da equipe volta-se para a realização das atividades mandatórias e de capacitação. Entende-se que a internalização das atividades de consultoria demanda um contexto de fomento do desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação para suporte das atividades de conformidade (com apoio da SETIC), de incremento da força de trabalho da unidade, de formação dos auditores e de estrutura da unidade. Só assim, a realização das auditorias e demais atividades obrigatórias não restaria prejudicada com a inclusão de atividades adicionais.

Como já mencionado, até o momento, a aderência integral aos novos normativos concernentes à atividade de auditoria governamental ainda não foi alcançada pela SEAUD, apesar dos esforços para tanto.

Apesar do exposto, entende-se que, informalmente, foram realizados trabalhos de consultoria em 2023, especialmente atividades de facilitação, a exemplo das participações do Diretor da unidade nas comissões/comitês e na revisão do processo de trabalho (entre a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Coordenadoria de Pagamento) de registro contábil dos valores relativos às férias e aos passivos de magistrados e servidores (Proad 6334/2023).

De todo modo, a incorporação nos planos de auditoria da prestação de trabalhos de consultoria formalizados representa ambição futura a ser concretizada à medida que a conjuntura mencionada se apresente mais favorável.

### 4.3 Monitoramentos

O Manual de Auditoria do Poder Judiciário (CNJ, 2023) consigna que as recomendações e planos de ação devem ser objeto de monitoramento. Esse consiste em acompanhar as iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e/ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria.

Trata-se, portanto, do acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às propostas de encaminhamento constantes nos Relatórios Finais de Auditoria que foram acolhidas pela administração do Tribunal. Contemplam ações a fim de verificar se as medidas foram executadas, se estão de acordo com as recomendações emitidas pela

SEAUD ou com o plano de ação acordado, e se foram suficientes para solucionar a situação apontada como insuficiente frente aos critérios adotados.

Inicialmente, o PAA-2023 previu 8 (oito) monitoramentos, os quais totalizavam 44 recomendações pendentes de atendimento pelas áreas no início do aludido exercício. Todavia - devido à incorporação da análise de passivos de pessoal na auditoria financeira pelo CSJT -, 6 (seis) monitoramentos tiveram sua execução prejudicada (1 deles parcialmente). Desse modo, 36 (trinta e seis) recomendações tiveram o acompanhamento formal adiado para execução em 2024 (PROAD 13552/2022, doc. 6).

Assim, dos 8 (oito) monitoramentos formalmente previstos, 2 (dois) foram realizados integralmente e 1 (um) parcialmente, contemplando a análise de 8 (oito) recomendações, das quais 4 (quatro) foram atendidas integralmente.

Registre-se, ainda, que, além dos planejados no PAA, o monitoramento das 3 (três) recomendações pendentes de atendimento sugeridas na auditoria financeira com conformidade nas contas anuais de 2022 (PROAD 6572/2022) também foi realizado em 2023, por ocasião do início dos trabalhos da auditoria nas contas de 2023.

O quadro abaixo resume o número de recomendações abarcadas pelos monitoramentos em 2023.

#	PROAD	TEMA	RECOMEND.	SITUAÇÃO DO MONITORAMENTO	RECOMEND. ATENDIDAS*	RECOMEND. PENDENTES*
1	4730/2016	Monitoramento em gestão de pessoas - Inclusão de documentos não pesquisáveis no PROAD	1	Executado e Finalizado.	1	-
2	1248/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento	1	Adiado.	-	1
3	1378/2018	Monitoramento da ação coordenada do CNJ em governança e gestão de TIC	7	Adiado.	-	7
4	11640/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento - Desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias de licença	1	Adiado.	-	1
5	11453/2019	Ação coordenada CNJ - Gestão documental	4	Adiado.	1	3
6	6637/2021	Ação coordenada CNJ - Acessibilidade Digital	14	Adiado.	6	8
7	7691/2021	Auditoria financeira de 2021	2	Executado e finalizado.	2	-
8	6572/2022	Auditoria financeira de 2022	3	Executado e finalizado. <b>(não previsto no PAA).</b>	3	-
9	3967/2022	Ação coordenada CSJT - Segurança da Informação	13 (totais) 5 (monit.)	Executado parcialmente.	1	12

#	PROAD	TEMA	RECOMEND.	SITUAÇÃO DO MONITORAMENTO	RECOMEND. ATENDIDAS*	RECOMEND. PENDENTES*
10	7467/2022	Ação coordenada CNJ - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ Br	2	Executado e Finalizado.	2	-

**Total de 13 recomendações monitoradas formalmente em 2023, sendo 9 atendidas. 35 recomendações com monitoramento adiado para 2024.**

\* Informação atualizada, em março de 2024, durante a elaboração do documento “Tratamento de determinações e recomendações dos órgãos de controle 2023”. Monitoramento formal não realizado nos expedientes específicos.

Denota-se que, com frequência, os monitoramentos se estendem pelos exercícios subsequentes e, por isso, requerem atenção prolongada por parte da equipe de auditoria. Por essa razão, é necessário atentar-se para a forma e a frequência do monitoramento das recomendações emitidas, considerando os riscos envolvidos e a complexidade do objeto da recomendação.

Em 2023, devido ao acúmulo de tarefas, essa atividade foi a mais impactada.

#### 4.3.1 Sistemática de Monitoramento

Em que pese a inexistência de sistema informatizado para monitorar os resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, há procedimento padrão de acompanhamento da implementação das recomendações emitidas. De forma simplificada, tem-se que:

- Recomendações emitidas pela SEAUD são avaliadas por meio de processo formal de monitoramento;
- Recomendações emitidas na auditoria financeira e de conformidade das contas do TRT12 são avaliadas nas auditorias financeiras subsequentes;
- Recomendações ou determinações do TCU, CNJ e CSJT, além de recomendações da SEAUD que não estejam sendo atendidas pela administração em função de ações judiciais impetradas pelos interessados, são acompanhadas anualmente por ocasião da elaboração do *Relatório de tratamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle*, publicado na página do Tribunal, na área resultados da auditoria.

## 4.4 Atividades obrigatórias

As atividades obrigatórias executadas pela Secretaria de Auditoria, por força normativa ou legal, têm sua demanda determinada, via de regra, por agentes ou fatores externos, cuja previsibilidade não é passível de antecipação.

As principais atividades deste tópico e o quantitativo realizado em 2023 são apresentados na sequência. Frisa-se que, consoante já mencionado na explanação concernente às auditorias, a auditoria financeira integrada com conformidade, bem como as ações coordenadas propostas pelo CNJ e CSJT também configuram atribuições obrigatórias e demandam efetivo de pessoal significativo durante todo o exercício.

#	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
1	Realizar trabalhos de asseguuração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo: I - a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa TCU 84/2020; II - a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante <b>auditoria integrada financeira e de conformidade</b> nas UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa TCU 84/2020; e III - os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal. (Art. 12, c/c 13, §6º, da Instrução Normativa TCU 84/2020).	2 (contas de 2022 e de 2023)
2	Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT. (Art. 37, VII, da Resolução CNJ 309/2020).	1
3	Acompanhar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU. (Art. 74, IV, da Constituição Federal).	Não quantificado
4	Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório no formulário e-Pessoal. (Art. 11 da Instrução Normativa TCU 78/2018).	230 pareceres (228 legais; 2 ilegais)
5	Monitorar os indícios de irregularidades identificados na folha de pagamento pelo TCU e seu tratamento pelo TRT12.	137 expedientes
6	Monitorar a publicação de decisão normativa e portaria pelo TCU sobre o conteúdo do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Ordinária Anual. (Auditar a prestação de contas; Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
7	Prestar informações acerca das atividades de auditoria interna para compor o Relatório de Gestão, apresentado anualmente. (Art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TCU 63/2010).	1
8	Analisar a conformidade e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral). (Art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).	3
9	Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”. (Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016).	-
10	Auditar periodicamente o efetivo uso dos recursos investidos em Tecnologia da Informação, originários do orçamento do CSJT ou não. (Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD 115/2019).	-

#	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
11	Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT. (Art. 9º do Ato CSJT.GP.SG 173/2012).	-
12	Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial. (Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992).	Sem ocorrências
13	Elaborar Plano de Capacitação Anual. (Art. 69 da Resolução CNJ 309/2020).	1
14	Elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo (a cada 4 anos). (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	Não se aplica
15	Elaborar o Plano Anual de Auditoria. (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	1
16	Elaborar Relatório Anual de Atividades. (Art. 4º, I, c/c art. 5º, da Resolução CNJ 308/2020).	1
17	Acompanhar o julgamento das prestações de contas junto ao TCU. (IN TCU 84/2020).	Não se aplica
18	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 11 do Ato 8/2009-CSJT.GP.SE).	1
19	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas à prestação de contas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 10 da Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
20	Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega da autorização de acesso à Declaração de Bens e Rendas e o encaminhamento da listagem, pelo Tribunal, ao TCU. (Instrução Normativa TCU 87/2020).	1

Observa-se que grande quantitativo de atribuições obrigatórias foram incorporadas a partir de 2020 em decorrência do incremento do arcabouço normativo consubstanciado nas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e na Instrução Normativa TCU 84/2020. As adequações para cumprimento integral dos aludidos regramentos vêm sendo implementadas gradativamente. Questões relevantes, limitações e ações pendentes de execução são tratadas no PROAD 3126/2020.

## 5. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO EMITIDAS PELA SEAUD

No exercício de 2023 foram concluídas 2 (duas) auditorias, uma delas iniciada no mesmo ano e outra já em execução em 2022. Os trabalhos tiveram como produto 7 (sete) recomendações. Dessas, destacam-se:

### **FINANCEIRA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS 2022**

- ✓ Revisão do processo de trabalho de registro contábil dos valores relativos aos passivos trabalhistas, atentando-se para que as informações remetidas pela unidade técnica à contabilidade proporcionem o entendimento global do passivo (principal, juros, multa, correção monetária, ativo, inativo, pensionista, exercícios anteriores ou exercício atual, etc);
- ✓ Revisão do processo de trabalho de registro contábil dos valores relativos ao controle contábil das férias de magistrados e servidores, com a definição em conjunto pela unidade de pagamento de pessoal e de contabilidade das informações necessárias e sua forma de registro;
- ✓ Revisão e/ou adoção de controles internos visando o atendimento da Resolução CSJT 310/2021, com o tratamento dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

- ✓ Revisão do fluxo do processo e da definição de responsabilidades relacionados ao processo de prevenção e combate ao assédio e discriminação;
- ✓ Divulgação, esclarecimento, capacitação ou sensibilização aos colaboradores de assuntos relacionados à prevenção ao assédio e à discriminação, por exemplo:
  - diferenças entre comportamentos desejáveis e não aceitáveis;
  - diferença entre conflito, violência pontual e assédio;
  - prática do diálogo e da assertividade como forma de enfrentamento a conflitos;
  - procedimentos a se adotar em caso ou suspeita de assédio e discriminação;
  - política e sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação;
- ✓ Adoção de ações para evidenciar que a alta administração está comprometida com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.

## 6. RECOMENDAÇÕES X IMPLEMENTAÇÕES

Em 2023, o acompanhamento do cumprimento de recomendações abarcou aquelas emitidas pelo TCU, CSJT e pela própria SEAUD, sendo 44% atendidas. Não existiram recomendações do CNJ pendentes de cumprimento no exercício.

Segue quadro geral de recomendações atendidas no exercício:

Órgão de controle	Pendentes em 1º-1-2023 ou emitidas em 2023	Atendidas em 2023	Pendentes em 31-12-2023
Tribunal de Contas da União	100	63	37
Conselho Nacional de Justiça	-	-	-
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	57	15	42
Secretaria de Auditoria	54	15	39
<b>TOTAL</b>	<b>211</b>	<b>93</b>	<b>118</b>

Na sequência se apresenta detalhamento do cumprimento de recomendações por órgão emissor.

### 6.1 Secretaria de Auditoria

Nos quadros a seguir, apresentam-se as recomendações emitidas por esta Secretaria, com o quantitativo das atendidas e pendentes em 31-12-2023. Registra-se, contudo, que o adiamento de seis monitoramentos afeta a análise das recomendações possivelmente atendidas no curso do ano. Ressalta-se que, em 2023, a administração consentiu com todas as recomendações propostas.

Recomendações emitidas em 2023.

#	Proad	Assunto	EMITIDAS EM 2023	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2023
1	6572/2022	Auditoria financeira de 2022	3	3	-
2	6924/2023	Ação coordenada CNJ - Política de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação	3	-	3
<b>TOTAL</b>			<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

**Em 2023 foram emitidas 6 recomendações, sendo 3 atendidas ainda no decorrer do ano (50% do total).**

Recomendações emitidas em exercícios anteriores, pendentes de atendimento em 1º-1-2023.

#	Proad	Assunto	PENDENTES EM 1º-1-2023	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2023
1	6884/2011	Apostilamento de incorporação de quintos	1	-	1*
2	13269/2014	Abono de permanência	1	-	1*

#	Proad	Assunto	PENDENTES EM 1º-1-2023	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2023
3	4730/2016	Monitoramento em gestão de pessoas - Inclusão de documentos não pesquisáveis no PROAD	1	1	-
4	1248/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento - arquivamento no SAF	1	-	1
5	1378/2018	Monitoramento da ação coordenada do CNJ em governança e gestão de TIC	8	-	8
6	11640/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento - Desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias de licença	1	-	1
7	11453/2019	Ação coordenada CNJ - Gestão documental	4	-	4
8	6637/2021	Ação coordenada CNJ - Acessibilidade Digital	14	6	8
9	7691/2021	Auditoria Financeira Integrada com conformidade - 2021	2	2	-
10	7467/2022	Ação coordenada CNJ - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br	2	2	-
11	3967/2022	Ação coordenada CSJT - Segurança da Informação	13	1	12
<b>TOTAL</b>			<b>48</b>	<b>12</b>	<b>36</b>

**Em 1º-1-2023, existiam 48 recomendações pendentes de atendimento. No curso do ano, 12 foram atendidas (25% do total). Em 31-12-2023, 36 permaneciam pendentes (75% do total).**

\*Atendimento à recomendação depende de decisão judicial definitiva.

## 6.2 Tribunal de Contas da União

No exercício de 2023, o Tribunal de Contas da União prolatou 103 (cento e três) acórdãos em que este Regional consta como parte interessada.

No quadro a seguir se apresenta resumo do número de determinações ou recomendações emitidas pelo TCU no citado exercício, além daquelas referentes a exercícios anteriores que permaneciam pendentes de tratamento no início de 2023.

Acórdão TCU	Assunto	Proad	Recomend. Expedidas	Recomend. Atendidas	Justificativa
Diversos	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	Diversos	65	38	As 27 recomendações não atendidas aguardam decisão judicial definitiva ou julgamento de pedido de reexame pelo TCU

Acórdão TCU	Assunto	Proad	Recomend. Expedidas	Recomend. Atendidas	Justificativa
565/2021-P	Ilegalidade da parcela "opção"	2795/2021	3	1	Aguardando julgamento definitivo no TCU
9751/2021-2C	Ilegalidade das parcelas "opção" e "quintos"	10579/2019 10283/2019 10624/2019	3	2	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
1255/2022 -2C 1263/2022 -2C 1395/2022 -2C	Ilegalidade da parcela "quintos"	2504/2019	9	6	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
1254/2022-2C	Ilegalidade da parcela "quintos"	16/2018	3	3	Concluído
2811/2022-2C	Ilegalidade das parcelas "opção" e "quintos"	7448/2019	4	4	Concluído
2580/2006 -2C 3081/2007-2C 3519/2007-2C 1957/2014-2C	Aposentadoria	6462/2018	1	1	Concluído
Indício e-Pessoal	Acumulação ilegal de parcelas de GAE e VPNI por oficiais de justiça	9216/2019	1	1	Concluído
2355/2008 -2C 1056/2009-2C 5150/2014-2C	Aposentadoria	10839/14	2	1	Aguardando decisão judicial definitiva
7592/2017 -2C	Prestação de Contas Ordinária – Exerc. 2011	4926/2012	1	1	Aguardando decisão judicial definitiva
1624/2017 -2C	Aposentadoria	2240/2017	1	-	Aguardando decisão judicial definitiva
4346/2020 -2C	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	6607/2016	1	-	Aguardando decisão judicial definitiva
1424/2020 -P	Jurisprudência TCU - rompimento de vínculo	6170/2020	1	1	Concluído
117/2013 -P 2306/2013-P 33/2019 -P	Devolução de valores - passivos trabalhistas	1358/2013	3	3	Concluído
59/2011 -P	Incidência de contribuição previdenciária	3541/2011	1	-	Em tratamento pela administração
1745/2020 -P	Aprimoramento da atuação da auditoria interna	8093/2020	1	1	Concluído
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>63</b>	

**Em 2023, das 100 recomendações expedidas pelo TCU, 63 foram cumpridas, representando 63% do total. Em contrapartida, 37% permaneceram pendentes de atendimento.**

### 6.3 Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Na sequência detalha-se o quantitativo de determinações/recomendações emitidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) ao TRT12, no exercício de 2023, e em

exercícios anteriores não atendidas até o final de 2023. Registra-se que não houve recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no aludido período.

Recomendações CSJT emitidas em 2023				
Assunto	Proad	Recomend. Determinações Expedidas	Recomend. Determinações Atendidas	Recomend. Pendentes em 31-12-23
Ação Coordenada em Segurança da Informação	3967/2022	2	1	1
Monitoramento Acórdão reforma FT Brusque	15705/2023	1	-	1
Aperfeiçoamento do macroprocesso das contratações (Of. Circ. CSJT.SG.CGCO 245/2023)	16447/2023	8	1	7
Avaliação do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão	3807/2023	6	1	5
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>3</b>	<b>14</b>

Recomendações CSJT emitidas em exercícios anteriores pendentes em 1º-1-2023				
Assunto	Proad	Recomend. Determinações Pendentes em 1-1-2023	Recomend. Determinações Atendidas	Recomend. Pendentes em 31-12-23
Avaliação do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão	1995/2021	3	3	-
Auditoria de gestão de terceirizações	12123/2021	4	1	3
Auditoria sistêmica - Gestão de serviços de TI	1668/2022	28	5	23
Auditoria sistêmica - Imóveis da JT	1681/2022	3	1	2
Desoneração da folha de pagamento - obra município de São José	4242/2018	2	2	-
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>12</b>	<b>28</b>

Observa-se que, no final de 2023, restavam 42 recomendações do CSJT pendentes de atendimento pela administração do TRT12, representando 73% do total.

## 7. INDEPENDÊNCIA DA UNIDADE

Conforme preconizado pela Resolução CNJ 309/2020, nos artigos 19 a 21, bem como pela Resolução CSJT 282/2021, nos artigos 21 a 25, deve ser garantida à unidade de auditoria interna a independência para o desempenho de suas atribuições.

Tomando-se por base os critérios de independência e objetividade definidos pela INTOSAI GOV 9140 (independência da auditoria interna no setor público), é possível concluir que a Secretaria de Auditoria do TRT12 é independente e autônoma. Suas atribuições são regulamentadas em norma, está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno, reporta os resultados de suas atividades à alta direção, não pratica cogestão, não sofre pressões políticas e possui liberdade para fixar os planos de auditoria.

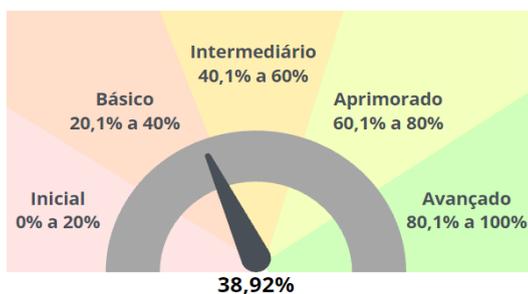
Posto isso, esta Secretaria, em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução CNJ 308/2020, informa a manutenção da independência durante o desempenho de suas atividades no exercício de 2023. Garantiu-se o acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessários à realização dos trabalhos desenvolvidos pela SEAUD.

## 8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

Quanto mais estruturada for a estratégia de abordagem aos riscos aos quais está sujeita, maior a chance de a instituição alcançar os resultados pretendidos. O papel fundamental da auditoria interna na gestão de riscos é fornecer, de forma independente e objetiva, avaliações às instâncias de governança e à Alta Administração, bem como aos órgãos de controle e regulamentação, de que os processos de gerenciamento de riscos operam de maneira eficaz e que os riscos significativos do negócio são gerenciados adequadamente em todos os níveis da organização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui Política de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 292/2016), bem como Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 344/2019). Ademais, foram realizados trabalhos de levantamento dos riscos em processos de trabalho específicos, como o de aquisições. Desde 2021, a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional revisa os riscos vinculados aos objetivos estratégicos relativos ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 (PROAD 10215/2021). Trata-se de relevante trabalho, uma vez que auxiliará a alta administração a estabelecer prioridades, atuar na mitigação dos riscos e direcionar os esforços organizacionais de forma estratégica, por essa razão, entende-se oportuno o impulso da iniciativa.

No exercício de 2021, foi executada auditoria com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos do Tribunal (PROAD 7099/2021). O trabalho classificou como básico o índice de maturidade da gestão de riscos do TRT12 (38,92%), a partir da análise das dimensões ambiente, processos, parcerias e resultados, com base no modelo desenvolvido pelo TCU.



O resultado evidenciou ampla janela para aperfeiçoamento. Não obstante não tenham sido emitidas recomendações formais, na apresentação dos resultados, a SEAUD incluiu sete sugestões de melhorias a fim de contribuir com o fortalecimento da gestão de riscos no órgão e, conseqüentemente, potencializar a efetividade organizacional.

A identificação dos principais eventos adversos à realização dos objetivos institucionais será potencializada com o aprimoramento e amadurecimento do processo de gestão de riscos no TRT12. Tal desenvolvimento perpassa pela atualização dos riscos vinculados aos objetivos estratégicos e também pela identificação e tratamento dos riscos de outros processos de trabalho relevantes do órgão.

Permeando a temática de mitigação de riscos institucionais, a SEAUD iniciou a realização de auditoria de avaliação dos controles internos em nível de entidade, conforme previsto nos Planos Anuais de Auditoria de 2023 e 2024. Trata-se de análise global do sistema de controles internos do Tribunal, mediante avaliação da existência, do funcionamento adequado, da eficácia e eficiência dos mesmos. Significa verificar se os controles gerais do órgão estão apropriadamente concebidos e se funcionam de forma eficaz, de maneira contínua e coerente.

Ainda tangenciando o assunto, ante a demanda da Rede de Controle da Gestão Pública, o TRT12 participou de autoavaliação para o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), por meio de plataforma eletrônica de autosserviço online, denominada e-Prevenção. Na oportunidade, recebeu o selo de participante - criado para que as organizações aderentes ao PNPC se tornassem promotoras da integridade e da ética.

A ferramenta auxilia as organizações públicas a diagnosticarem sua suscetibilidade à corrupção e a implantarem melhores práticas de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de potenciais irregularidades, por meio da elaboração de um roteiro de ações personalizadas com foco em atenuar as fragilidades encontradas. Em âmbito nacional, o programa tem por objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno.

Em 2021, o Tribunal, sob a coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica, preencheu os questionários. Os resultados do diagnóstico classificaram a organização na posição “básica” com nível “muito alto” de suscetibilidade à corrupção, consoante registrado no expediente PROAD 5419/2021. Ressalta-se que a aludida apuração sinaliza que a instituição ainda não está alinhada às melhores práticas, estando vulnerável às ocorrências de corrupção.

Em 2022, a SEGEST compartilhou com as áreas administrativas as iniciativas propostas no roteiro de atuação para avaliação quanto à pertinência e viabilidade de implementação das ações pelas áreas responsáveis, priorizando-as conforme a classificação obtida. Todavia, diante da dificuldade na definição de iniciativas pelas diversas áreas do Tribunal envolvidas nas ações requeridas pelo e-Prevenção, a CODIN/SEGEST sugeriu que, em 2023, fossem iniciadas ações de aprimoramento relativas apenas ao mecanismo “prevenção”, em função das limitações de recursos humanos e materiais para atendimento imediato de todos os quesitos. Dessa forma, os demais mecanismos - “detecção”, “investigação”, “correção” e “monitoramento” - restaram para avaliações futuras.

Ao longo do exercício de 2023, a execução dos trabalhos de auditoria permitiu avaliar os principais riscos envolvidos nas áreas de gestão de bens móveis, imóveis, intangíveis, despesas gerais, pessoal e política de prevenção ao assédio moral, assédio sexual e a discriminação, conforme se depreende das principais recomendações emitidas, apresentadas no item 5 deste relatório.

## 9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A execução das atividades de auditoria implica que os integrantes da equipe possuam habilidades e conhecimentos específicos e adequados para cada trabalho realizado. Tal premissa é expressa nos normativos concernentes à atividade desses profissionais. Nesse sentido, a Resolução CNJ 309/2020 elenca como um dos deveres dos que estiverem lotados na unidade de auditoria interna “comprometer-se somente com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência”.

Depreende-se, portanto, que o processo de aprendizagem deve ser contínuo, uma vez que, a cada nova auditoria, os conhecimentos precisam ser atualizados e ampliados. Ratifica-se, também, que duas servidoras ingressaram no quadro de pessoal da SEAUD no final de 2021, e outra servidora em janeiro de 2023; permanecem, portanto, em estágio inicial de aprendizagem e compreensão das atribuições a serem desenvolvidas na unidade.

Como essência para o desempenho de seu papel, a SEAUD compromete-se com o aperfeiçoamento e capacitação de seus integrantes, fomentando ações contínuas de treinamento condizentes com suas atribuições e com os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria.

No exercício de 2023, os servidores da unidade participaram de 33 ações de capacitação, totalizando 1.269 horas de qualificação. O quadro a seguir demonstra as temáticas mais relevantes das capacitações realizadas no exercício de 2023, com a respectiva carga horária. Saliente-se que foram realizadas adequações - inclusões e supressões - no Plano de Capacitação 2023.

Tema da capacitação	Alinhamento com as atividades	Carga horária total
Auditoria financeira integrada com conformidade	Auditoria integrada financeira e de conformidade	494
Passivos de Pessoal	Auditoria integrada financeira e de conformidade	212
Temas diversos	Melhoria contínua da atividade de auditoria e da gestão	198
Acessibilidade, Assédio Moral, Sexual e Discriminação	Ações Coordenadas CNJ	139
Legislação de Pessoal	Atos de pessoal sujeitos a registro no TCU	126
Temas gerais de auditoria	Melhoria contínua da atividade de auditoria e da gestão	80
Licitações e Contratos	Auditoria integrada financeira e de conformidade	20
<b>Total</b>		<b>1.269</b>

Verifica-se que mais da metade do tempo destinado à capacitação (726 horas) foi absorvido por temas afetos à auditoria financeira integrada com conformidade (57% do total de horas). Note-se, ainda, que 78% do total das horas de capacitações realizadas em 2023 (991 horas) correspondem à execução de atividades mandatórias.

Dentre os cursos realizados, destacam-se: Informações gerenciais aplicadas à auditoria

financeira; Previdência dos servidores públicos; Módulo de Gestão de Passivos; Auditoria baseada em risco.

Por fim, cumpre mencionar que todos os servidores lotados na Secretaria de Auditoria cumpriram com a carga horária mínima de 40 horas, prevista no art. 72 da Resolução CNJ 309/2020. A média de horas de capacitação por servidor em 2023 foi de 211,5h.

## 10. DESAFIOS E PROJEÇÕES

O papel das unidades de auditoria interna no aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da otimização na utilização dos recursos e melhoria dos processos de trabalho nos órgãos da administração pública federal evidencia-se no contexto atual em que a temática afeta à transparência é proeminente.

A exigência de resultados que agreguem valor não só às instituições, mas também à sociedade, reflete-se nas determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT) que cobram aderência às suas estruturas normativas e às boas práticas internacionais de auditoria.

No Acórdão TCU 1745/2020-Plenário, que tratava de auditoria realizada com fins de avaliar a aderência da atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário aos padrões internacionais, foram recomendadas ações dentre as quais se destaca:

9.1.8 ao Conselho Nacional de Justiça que dê conhecimento deste trabalho aos tribunais e conselhos judiciários do âmbito federal, para que aprimorem, no que couber, a atuação das respectivas auditorias internas, **adequando sua atuação e funcionamento aos padrões internacionais de auditoria** interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF) do Institute of Internal Auditors (IIA); **implementando avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria** desenvolvidos; e **estabelecendo programas de aprimoramento das competências técnicas** dos seus auditores, em decorrência dos ganhos de independência, qualidade e objetividade proporcionados por tais práticas (**grifos nossos**).

Sob esse prisma, nos últimos anos, tanto o Tribunal de Contas da União como o Conselho Nacional de Justiça trouxeram entendimentos e regulamentações relevantes quanto à forma de atuação das auditorias internas governamentais. A normatização, especialmente a partir de 2020, propiciou não só o aprimoramento da atuação da Secretaria de Auditoria, mas também seu fortalecimento enquanto instância de terceira linha. Em contrapartida, resultou em aumento substancial das demandas internas e externas da unidade.

O cenário atual perpassa os desafios de consolidar os novos papéis da auditoria interna no órgão e de compreender a extensão e os benefícios de sua atuação. Denota, conjuntamente, o entendimento de que as adequações necessárias ao cumprimento das regulamentações requerem apoio da alta administração a fim de garantir a estrutura (organizacional, de pessoal e de capacitação) indispensável ao desenvolvimento, não só das atividades mandatórias mas, principalmente, de outras que potencializem o incremento de valor à organização e o atingimento de seus objetivos.

As Resoluções CNJ 308<sup>3</sup> e 309<sup>4</sup>/2020, a Resolução CSJT 282/2021<sup>5</sup> e a Instrução Normativa TCU 84/2020<sup>6</sup> demandaram profundas reformulações dos processos internos de

<sup>3</sup>que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário.

<sup>4</sup>que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.

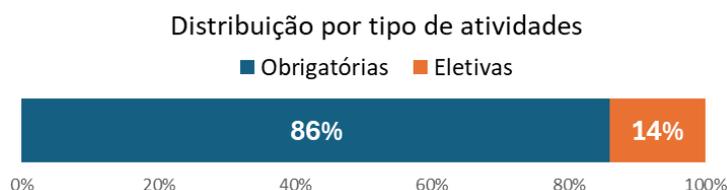
<sup>5</sup>que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

<sup>6</sup>que instituiu novo sistema de prestação de contas dos órgãos da administração pública federal.

trabalho e ratificaram a necessidade de reestruturação da unidade, do quantitativo de pessoal e de capacitação dos servidores. Os reflexos na organização da SEAUD, na ampliação robusta de suas atribuições, nos processos de trabalho e nas regulamentações internas persistem e se ampliam a cada ano.

Salienta-se, contudo, que não obstante os esforços intensificados, a observância integral dos preceitos desses normativos ainda não foi alcançada. Dentre as adequações não consumadas citam-se a avaliação de recursos humanos da unidade, a revisão do manual de auditoria e dos respectivos modelos, a criação de repositório de levantamento de riscos e a atualização do regulamento geral e do manual de organização.

Dentre as alterações significativas, sobressai-se a auditoria financeira integrada com conformidade - compulsória e realizada anualmente, nos termos da IN TCU 84/2020, e com previsão de avaliação externa em 2026 - a qual demanda relevante força de trabalho e de capacitação dos servidores da unidade. Desde seu implemento, expressivo impacto é observado no planejamento anual das atividades que, via de regra, passou a se limitar à execução das atividades e auditorias mandatórias (que se propagam a cada ano em quantidade, heterogeneidade e complexidade). Em 2023, 86% da força de trabalho da SEAUD foi aplicada em atividades classificadas como obrigatórias.



A citada conjuntura dificulta a incorporação das atuais tendências de auditoria pela SEAUD, a exemplo do redirecionamento da força de pessoal para o fomento de novas auditorias operacionais e trabalhos de consultoria. Não obstante, verificou-se que em 2023 atividades pontuais e incipientes de consultoria foram realizadas informalmente, em especial as do tipo facilitação. Destarte, almeja-se, para os exercícios futuros, a formalização das consultorias caso a conjuntura de fatores apontados no item 4.2 do presente relatório se apresente mais favorável, com prévia inclusão no PAA.

Além do exposto, oportuno reportar a nova demanda expressa na Resolução CSJT 371, de 24 de novembro de 2023, a qual instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT). Conforme estabelecem as Resoluções CNJ 309/2020 e CSJT 282/2021, assim como as normas IPPF (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais), o PQA-JT contempla toda a atividade de auditoria interna, desde seu planejamento até o monitoramento das recomendações, visando à melhoria da qualidade. De observância obrigatória, o programa objetiva que as unidades de auditoria:

- desempenhem suas atividades em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as Normas Internacionais de Auditoria Interna;

- atinjam os objetivos de desempenho relativos à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e
- busquem a melhoria contínua.

Para tanto, estabelece avaliações internas e externas.

As avaliações internas constituem-se de questionários de monitoramento contínuo, questionários de autoavaliação periódica e indicadores de desempenho. Os questionários são direcionados aos gestores das unidades auditadas e à própria equipe de auditoria. A cada trabalho deverão ser analisadas as etapas de planejamento e de execução, o relacionamento com a unidade auditada, a comunicação dos resultados, o monitoramento e o preparo da equipe.

Ademais, estão previstos sete indicadores de desempenho, com metas progressivas de atendimento a cada ano. Os indicadores avaliam: o cumprimento das auditorias e consultorias, dos monitoramento e dos prazos previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA); as horas de treinamento; o atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria; o monitoramento contínuo; e a maturidade da Unidade de Auditoria Interna.

Acerca do grau de maturidade da Unidade de Auditoria Interna, este se relaciona ao atendimento das Atividades Essenciais dos níveis 2 (infraestrutura) e 3 (integrado) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

O IA-CM é uma ferramenta que identifica os fundamentos necessários para uma função de auditoria interna efetiva no setor público. É um modelo universal com comparabilidade à volta de princípios, práticas e processos que pode ser aplicado globalmente. Estabelece os passos para que uma função de auditoria interna possa progredir de um estágio inicial para um estágio mais forte e efetivo, geralmente associado a organizações mais maduras e complexas.

O IA-CM compreende 5 níveis de capacidade progressivos, nos quais são descritas as atividades de auditoria referentes àquele nível. Os níveis são: 1 – Inicial; 2 – Infraestrutura; 3 – Integrado; 4 – Gerenciado; 5 – Otimizado. A partir da implementação de processos sustentáveis e institucionalizados em um determinado nível, constrói-se a fundação para que a atividade avance para o próximo nível.

No serviço público, é esperado alcançar, pelo menos, o Nível 3 – Integrado para que se considere uma atividade de AI eficaz e madura. Atingir esse nível significa que a AI está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas - IPPF) e concentra seus esforços em assuntos de capacidade, independência e objetividade.

(Disponível em: AUDIN, MPU - <https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/o-que-e-o-ia-cm>. Acesso em 2-4-2024).

Atualmente, a SEAUD classifica-se como nível 1 (inicial). A meta definida pelo PQA-JT para 2025 é atingir 20% das Atividades Essenciais Institucionalizadas nos níveis 2 (infraestrutura) e 3 (integrado), com aumento de 15% a cada dois anos, até o atingimento de 65% em 2031, o que implica a necessidade de alocação de capacidade operacional da unidade para a revisão de seus processos de trabalho e adoção de novas práticas.

Em relação às avaliações externas, o Programa prevê a percepção de avaliação independente quanto à capacidade da auditoria interna no IA-CM, com periodicidade quinquenal,

a partir de 2028. Objetiva-se, assim, aferir o grau de aderência da atuação da Unidade de Auditoria com os padrões internacionais constantes no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM.

Evidente, portanto, a existência de um longo caminho a ser percorrido com desafios grandiosos ante o diagnóstico atual da unidade.

**O acúmulo de atividades e a complexidade das novas atribuições não se coadunam com o atual quantitativo de pessoal da unidade.** O adiamento de 6 atividades previstas no PAA 2023, o declínio do número de auditorias não mandatárias realizadas nos últimos anos, os requerimentos de serviço extraordinário e de novo posto de trabalho encaminhados à Presidência em 2023, evidenciam as dificuldades enfrentadas pela equipe, às quais se soma a expectativa de aposentadoria de um dos servidores da equipe atual em julho de 2024.

Ademais, o conhecimento necessário para o desempenho de grande parte das tarefas ainda não é manifesto nos integrantes mais recentes da unidade, os quais não possuem a expertise necessária para atuarem com independência e iniciativa. Nesse ponto, salienta-se que, além da carência de força de trabalho, o desenvolvimento gradual das competências e habilidades necessárias para a consecução das atividades é indispensável e lento.

De todo modo, ratifica-se o comprometimento desta unidade com o aperfeiçoamento e a capacitação de seus servidores, por meio do fomento de ações de treinamento contínuas, condizentes com as atribuições da SEAUD e alinhadas com o planejamento anual. Assenta-se, ainda, que as constantes alterações normativas requerem dos auditores frequente atualização das melhores práticas, regulamentações e tendências da área.

Incontroverso, nesse cenário, que as circunstâncias mencionadas limitam a contribuição ofertada pela Secretaria de Auditoria ao aperfeiçoamento das operações do Tribunal, por meio das avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos e da qualidade no cumprimento de suas responsabilidades. Em suma, o papel de facilitador para alcance das metas e objetivos organizacionais distancia-se da potencialidade desejada.

Contudo, em que pese o exposto, frisa-se que a SEAUD se mantém em esforço constante para fortalecer sua relação não só com as unidades auditadas, mas também com as unidades de gestão e instâncias de governança do Tribunal a fim de reforçar a confiabilidade dos trabalhos realizados e aumentar a efetividade das propostas de encaminhamento. Como parte desse empenho, destaca-se a busca pelo aprimoramento contínuo das habilidades de comunicação a fim de transmitir os resultados dos trabalhos e as recomendações de forma clara e eficaz.

Em 18 de julho de 2024

Alex Cristiano Gramkow Hammes  
Diretor da Secretaria de Auditoria  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina